

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

São Paulo, 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Ofício Circular n.º 060/ 2015- URH**Assunto: REESTRUTURAÇÃO INSALUBRIDADE ENFERMAGEM - ALTERAÇÃO NA FOLHA NOV/2015**

Prezados (a) Senhores (a),

Conforme informado a todas as Unidades de Ensino em março de 2015, que devido ao fato do Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, passar a analisar somente os pedidos de concessões para pagamento do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos servidores em regime Autárquico e não mais aos regidos pela CLT, houve a necessidade de se estruturar todo o fluxo para análise, concessão e pagamento a este título para os celetistas.

A Reestruturação está sendo realizada gradualmente e por curso, analisando todos os quesitos que envolvem o assunto, legislativos, administrativos e acadêmicos, pela Diretora do Núcleo de Promoção da Saúde Ocupacional - NPSO, com a parceria do GFAC e Supervisão da CETEC. Os Coordenadores do Curso de Enfermagem tomaram ciência dessa reestruturação em reunião realizada pela CETEC, ocorrida no prédio da Administração em outubro deste ano.

Encerramos na primeira quinzena de Novembro, os trabalhos relativos ao CURSO DE ENFERMAGEM e baseados no Parecer Técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho, na legislação vigente e nas informações de componentes e módulos do Curso contidas no SISTEMA INTEGRADO, os servidores que ministram aulas nesse curso já sofrerão alterações na Folha de Pagamento do mês de Novembro (paga no início de Dezembro), onde alguns passarão a receber o referido Adicional de Insalubridade, outros terão redução e outros ainda deixarão de recebê-lo.

Desta forma, segue no malote a Portaria, publicada no Diário Oficial, das alterações ocorridas a cada servidor, bem como um documento com a respectiva justificativa e alteração, para ser colhido o ciente, por escrito, do servidor, do Diretor da Unidade e do Coordenador do Curso o qual após isso, deverá ser arquivado no Processo de Insalubridade de cada docente. **Para as novas concessões o documento deverá ser arquivado no processo de contratação, não devendo ser aberto processo específico. A Unidade deverá colher o ciente do servidor, imediatamente após o recebimento e antes da data do pagamento.**

Lembramos que após a definição das atividades insalubres no PLANO DE CURSO DE ENFERMAGEM, efetuada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, o sistema da Folha de Pagamento irá a partir de agora, buscar as informações dos Módulos, componentes e carga horária ministrados, contidas no SISTEMA

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
ÁREA DE ANÁLISE, ESTUDOS SALARIAIS E BENEFÍCIOS – A.E.S.B.
Núcleo da Promoção da Saúde Ocupacional - NPSO

INTEGRADO, para efetuar o pagamento ou exclusão do Adicional de Insalubridade. Portanto, é de extrema importância que essas informações estejam 100% corretas, onde o erro de lançamento poderá causar prejuízo financeiro ou para o servidor ou para a Instituição. Qualquer divergência seja de carga horária ou outras, devem ser corrigidas pela Unidade no próprio Sistema Integrado.

Queiram por gentileza dar ciência do conteúdo deste Ofício aos Professores, Coordenadores do curso de enfermagem e também a Diretoria de Serviços.

Os esclarecimentos necessários deverão ser efetuados pelo NPSO através dos telefones 3324-3680/3683/3685/3686.

Unidade Central de Recursos Humanos



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador da URH

Ao Senhor,
Diretor da Unidade

ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA ISENTO

A Norma Regulamentadora 15 da Portaria 3214/78 do MTB define a insalubridade por exposição a agentes biológicos como sendo uma análise qualitativa, ou seja, observação no local de trabalho. E define:

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

ANEXO N.º 14 (Aprovado pela Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979) AGENTES BIOLÓGICOS Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados); hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais); contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos; laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico); cemitérios (exumação de corpos); estábulos e cavalariças; e resíduos de animais deteriorados.

O CENTRO PAULA SOUZA através do Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional – NPSO/ URH, com o objetivo de corrigir as distorções de pagamento do adicional de insalubridade, está reestruturando o pagamento do Adicional de Insalubridade e adotando critérios técnicos de acordo com a legislação vigente (NR 15 da Portaria 3214 do MTB). A Reestruturação está acontecendo por curso e o curso já concluído é o de **ENFERMAGEM**.

Com a aplicação dos critérios técnicos, aos professores do **Curso de Enfermagem** o pagamento do adicional beneficiará 178 (cento e setenta e oito) professores que passarão a receber o referido adicional, 108 terão seus adicionais alterados e somente 24 deixarão de recebê-lo por não estar atuando em áreas e atividades insalubres conforme Parecer Técnico do Eng de Segurança do Trabalho e também não se enquadraram nos critérios estabelecidos pela Portaria 3214 do MTB.

A alteração abaixo acontecerá na Folha de Pagamento do mês de Novembro próximo, devendo o servidor tomar ciência deste Comunicado.

OP _____

NOME: _____

CURSO: **Enfermagem**

INSALUBRIDADE ATUAL: _____ INSALUBRIDADE CORRETA: **ISENTO**

Ciente servidor _____ Ciente Diretor Unidade _____

São Paulo, 25 Novembro de 2015

CÓPIA

CÓPIA

REESTRUTURACAO PARA CONCESSÃO DE INSALUBRIDADE - CLT

- Engenheiro de Segurança
- [Análise do Plano de Curso da CETEC](#)
 - Consulta legislação atual
 - [Emissão de Laudo Técnico](#)
 - [Regularização do Pagamento](#)

CÓPIA

**TRABALHO EM PARCERIA COM OS ESPECIALISTAS DA CETEC /
SUPERVISÃO / REGIONAIS/ OBSERVATÓRIO**



CPIS
Centro
Paula Souza

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO